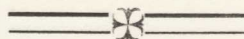




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 18/78 DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes unidades orçamentárias do presente exercício:

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

0.500 - 3.1.1.1.0.1.0.7 - Salários Cr\$ 95.000,00
SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS

0.506 - 3.1.1.1.0.1.0.7 - Salários Cr\$ 50.000,00
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA

0.600 - 3.1.1.1.0.1.0.7 - Salários Cr\$246.000,00
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA - FPM

0.601 - 3.1.1.1.0.1.0.7 - Salários Cr\$114.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0.700 - 3.2.3.3 - Salário Família Cr\$ 40.000,00

S O M A Cr\$545.000,00

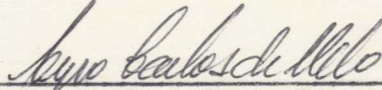
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º:

a) A redução do Crédito Especial 3.1.3.0 - Arrendamento Mercantil - no valor de Cr\$ 114.000,00;

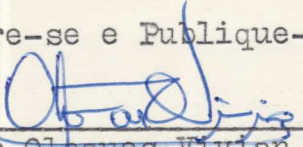
b) O excesso de arrecadação verificado, no valor de Cr\$ 431.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de outubro de 1978.


Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Otomar Cleques Vivian,
Diretor Municipal de Coor-